

PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

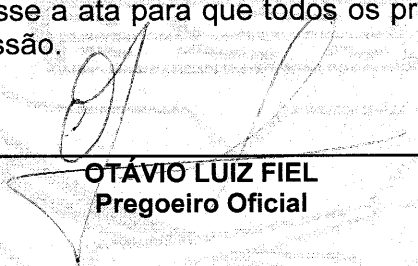
FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

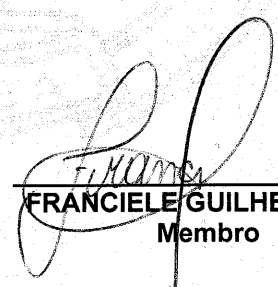
ATA DA REUNIÃO DE APRECIÇÃO DE RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME " PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020".

Às 14:00 (quatorze) horas (horário de mato grosso) do dia 17 (dezessete) do mês de Julho do ano de dois mil e vinte (2020), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Otávio Luiz Fiel e demais membros da equipe de apoio o Sr. Elemar Hack, e a Sra. Franciele Guilhen Aluizio Biotto, nomeados através da Portaria nº 002/2020, de 02/01/2020, para nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e demais dispositivos legais vigentes, proceder a apreciação do Recurso interposto pela empresa **GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME, inscrita CNPJ nº 03.750.414/0001 -26**, cujo fundamento se prende a discordar da habilitação da empresa 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI, onde alega que a empresa concorrente, não apresenta CNAE compatível, bem como, pugnou apresentou um atestado de capacidade técnica de serviços gráficos, e não de comunicação visual e pelos motivos já relatados no Recurso, protocolado no dia quatorze do mês de Julho do ano de dois mil e vinte (2020). Instado a fornecer Parecer Jurídico sobre o recurso, a Assessoria Jurídica desta municipalidade, através do Procurador Municipal Sr. WELINGTON PEREIRA DA COSTA, opinou por negar o Provimento por absoluta ausência de fundamentação fática, jurídica e legal, consoante Parecer que passa a fazer parte integrante deste processo licitatório. Após análise criteriosa das razões manifestadas pela empresa e com fundamento no Parecer Jurídico mencionado esta Equipe de Apoio entendeu por bem negar o provimento e decidir por julgar IMPROCEDENTE o recurso em questão. Ato contínuo o Senhor Pregoeiro determinou fosse a decisão ora tomada submetida a apreciação do Ilustre Senhor Prefeito Municipal, fazendo assim cumprir o que determina o art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93 e não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente solicitou que lavrasse a ata para que todos os presentes assinassem a mesma e deu por encerrado a presente Sessão.


OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

EQUIPE DE APOIO:


ELEMAR HACK
Membro


FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO
Membro